Aprovação de Edital de Seleção

Ao PPG em **Telessaúde e Saúde Digital**

Trata-se do Edital de Seleção dos cursos de **Mestrado** para a **seleção 2026/1º semestre**, cujas inscrições vão de **1/10/2025 a 31/10/2025.**

Serão oferecidas **30 vagas para o Curso de Mestrado Profissional**. Destas vagas, 30% do total, serão destinadas a inscrições amparadas no sistema de cotas, conforme previsto pelas Leis Estaduais 6.914/2014 e 6959/2015.

Eventuais aberturas de vagas futuras, também deverão ser contempladas nesse percentual de reserva (30%).

Após verificação dos procedimentos e do calendário, esse edital encontra-se aprovado pelo Departamento de Fomento ao Ensino para Graduados – DEPG.

Rio de Janeiro, 25 de Julho de 2025

Guilherme Taveiros Gonçalves

Matr.: 41069-6

DEPG/PR-2

EDITAL
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM TELESSAÚDE E SAÚDE DIGITAL
CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL EM TELESSAÚDE E SAÚDE DIGITAL
TURMA 2026

O Núcleo de Telessaúde e Saúde Digital, da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ), faz saber aos interessados que, no período de **1/10/2025 a 31/10/2025**, estarão abertas as inscrições para a seleção dos candidatos ao Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Telessaúde e Saúde Digital, Curso de Mestrado Profissional em Telessaúde e Saúde Digital (MPTSD), para turma com início em **Março de 2026.**

O Programa de Pós-graduação *stricto sensu* em Telessaúde e Saúde Digital, curso de Mestrado Profissional em Telessaúde e Saúde Digital estrutura-se em quatro (4) Linhas de Pesquisa e cinco tipos de projetos, conforme abaixo:

- Linhas de Pesquisa:

1) Tecnologias para Assistência Remota em Saúde
2) Tecnologias para Educação em Saúde
3) Tecnologias para Produção de Informação e Inteligência Artificial em Saúde
4) Tecnologias Tridimensionais em Saúde

- Tipos de Projetos:

1) Avaliação de tecnologias digitais em Saúde.
2) Desenvolvimento de soluções para assistência remota em Saúde.
3) Pesquisa Tecnológica aplicada a bens digitais ou a Inteligência Artificial em Saúde.
4) Pesquisa Tecnológica utilizando modelagem computacional tridimensional em Saúde.
5) Pesquisa Tecnológica de soluções inovadoras para Ensino e Educação em Saúde ou para Educação à Distância em Saúde.

I. VAGAS:

Serão oferecidas ao todo trinta (30) vagas de ampla concorrência para o curso de Mestrado Profissional em Telessaúde e Saúde Digital destinadas à portadores de diploma de graduação (concluída), outorgados por Instituição de Ensino Superior (IES) oficial e reconhecido pelo Conselho Nacional de Educação (CNE). Destas vagas, nove (09) vagas (30% do total) serão destinadas a inscrições amparadas no sistema de cotas, conforme previsto pelas Leis Estaduais 6.914/2014 e 6959/2015, assim distribuídas, em três diferentes estratos: três (03) vagas para estudantes graduados negros e indígenas, três (03) vagas para graduados da rede pública ou privada de ensino superior que tenha recebido financiamento público, e três (03) vagas para pessoas com deficiência, nos termos da legislação em vigor, filhos de policiais civis e militares, bombeiros militares e inspetores de segurança e administração penitenciaria, mortos ou incapacitados em razão do serviço.

II. VAGA SUPRANUMERÁRIA – PQIS-UERJ

Será oferecida 1 (uma) vaga supranumerária a servidor da UERJ com matrícula ativa, efetivos e que estejam em pleno exercício de suas funções na Universidade, conforme Deliberação 0026/2025, que cria o programa de qualificação institucional para os servidores da UERJ (PQIS-UERJ) e que entrou em vigor no dia 15/07/2025.

Conforme Art. 2º §2º da Deliberação 0026/2025, os servidores que concorrerem às vagas do PQIS-UERJ estarão isentos do pagamento de quaisquer valores relativos à inscrição, matrícula, mensalidade e emissão de certificados ou diplomas.

Quando vier a usufruir de uma vaga obtida por meio do PQIS-UERJ, o servidor deverá cumprir as normas estabelecidas na Deliberação 0026/2025.

Não havendo inscrições para as nove (09) vagas destinadas ao sistema de cotas as mesmas serão remanejadas para ampla concorrência.

i Todos os candidatos serão submetidos a processo seletivo único.

ii O preenchimento do total de vagas oferecidas no edital dependerá da existência de candidatos aprovados em número suficiente para tanto.

iii Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido aprovado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao Programa, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis. A documentação poderá ser enviada ao órgão competente para apuração da existência de crime, nos termos da legislação penal vigente.

A Coordenação do Programa, reserva-se o direito de:

i Proceder ao remanejamento entre linhas de pesquisa/orientadores nas áreas de concentração de candidato aprovado na seleção, desde que haja acordo entre o candidato e os orientadores.

ii Não havendo inscrições para as nove vagas destinadas ao sistema de cotas, em qualquer dos estratos, as mesmas serão remanejadas para a demanda geral.

III. DA REALIZAÇÃO:

Em cumprimento às Leis Estaduais nº 6.914/2014 e nº 6.959/2015, que dispõe sobre o sistema de cotas para ingresso nos cursos de pós-graduação, mestrado, doutorado e especialização nas universidades públicas do Estado do Rio de Janeiro, fica reservado, para os candidatos comprovadamente carentes, um percentual de 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas, distribuídas pelos seguintes grupos de cotas:

a) 12% (doze por cento) para estudantes graduados negros e indígenas;

b) 12% (doze por cento) para graduados da rede pública e privada de ensino superior;

c) 6% (seis por cento) para pessoas com deficiência, nos termos da legislação em vigor, filhos de policiais civis e militares, bombeiros militares e inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço.

d) Conforme artigo 5º da Lei suas disposições aplicam-se no que for cabível.

As orientações específicas para concorrer à vagas reservadas aos grupos de cotas estão especificadas no ANEXO deste edital

Toda a documentação comprobatória para a candidatura à reserva de vagas deverá ser enviada junto com os documentos obrigatórios exigidos para a inscrição.

IV. INSCRIÇÕES:

IV.1 Público-alvo: multiprofissional com nível superior completo

Todos os candidatos deverão ser portadores de diploma de graduação devidamente outorgados por Instituição de Ensino Superior (IES) brasileira reconhecida pelo Conselho Nacional de Educação (CNE) e apresentar cópia do diploma de graduação e histórico escolar completo.

Candidatos estrangeiros deverão apresentar, adicionalmente, original e cópia do passaporte válido com visto de entrada no Brasil, se cabível.

Os candidatos que pleiteiam as vagas referentes ao sistema de cotas deverão, no ato de inscrição, declararem sua opção por esse sistema e explicitarem a qual dos estratos de cotas estão se candidatando, em conformidade ao item II.1 deste Edital. Pessoas com necessidades especiais deverão informar no ato da inscrição o tipo de necessidade especial e o recurso que precisará para a realização das provas.

III.2 Orientações, período de inscrições e pagamento da taxa de inscrição:

1) Processo de inscrição: o processo de inscrição será realizado, exclusivamente, pelo sistema eletrônico de inscrição com acesso disponível em https://www.telessaude.uerj.br/mestrado/.
2) Período de inscrição: as inscrições serão realizadas no período de 1/10/2025 a 31/10/2025.
3) Envio de documentos: todos os documentos obrigatórios listados no item III.3 deste edital, sem exceção, deverão ser enviados no processo de inscrição.
4) Reserva de vagas: no caso de candidatura à reserva de vagas, os documentos exigidos deverão ser adicionados aos obrigatórios para a inscrição.
5) Pagamento: o pagamento da inscrição deverá ser feito, obrigatoriamente, somente após a confirmação do aceite do docente orientador.
6) Valor da inscrição: o valor da inscrição é de R$150,00 (cento e cinquenta reais) em favor do CEPUERJ.
7) Sistema de geração do boleto e pagamento da inscrição: o candidato deverá acessar o site www.cepuerj.uerj.br, preencher a ficha de cadastro, gerar e pagar o boleto bancário até, impreterivelmente, às 23h59, do dia 31/10/2025 (sem exceções).
8) Envio do comprovante do pagamento da taxa de inscrição: o comprovante do pagamento deverá ser anexado ao sistema eletrônico de inscrição, com acesso disponível em https://www.telessaude.uerj.br/mestrado/, até o dia 5/11/2025, sem exceções.
9) A pendência de envio de qualquer documento descrito neste edital inviabiliza a inscrição no

processo seletivo.

10) No ato da inscrição o candidato concorda e autoriza o compartilhamento dos seus dados de identificação e documentação, com a finalidade do processo seletivo, bem como a divulgação pública do seu nome completo nas listas digitais de resultados nas etapas do processo seletivo.
11) A documentação dos candidatos não aprovados será excluída do sistema eletrônico de inscrição ao final do processo seletivo, conforme o disposto no cronograma deste edital.
12) As dúvidas e esclarecimentos deverão ser enviadas para o e-mail mestrado@telessaude.uerj.br

III.3 Documentos obrigatórios para a inscrição:

1) Diploma de graduação: Cópia digital, em PDF (arquivo de até 8 MB), frente e verso de diploma de graduação em curso credenciado pelo CNE. Os candidatos cujos diplomas ainda não tiverem sido expedidos pela Instituição de Ensino Superior (IES) no ato da inscrição para o processo seletivo, poderão se inscrever, desde que apresentem declaração da IES indicando a aprovação, a data de conclusão e a data da colação de grau do curso de graduação.
2) Declaração de conclusão da graduação: No caso de candidatos concluintes de curso de graduação no ano corrente do edital poderá ser considerada a declaração da IES de origem, em PDF (arquivo de até 8 MB), indicando a data de conclusão do curso ou da colação de grau, que deverá ocorrer até a data de matrícula deste processo seletivo.
3) Histórico escolar da graduação: Cópia digital, em PDF (arquivo de até 8 MB), do Histórico Escolar completo da graduação com a data da colação de grau.
4) Cópia do Histórico Escolar da graduação com os registros até o semestre em questão, para os candidatos que estejam na condição expressa no item “2)”;
5) Currículo no formato Lattes: Currículo no formato Lattes com a produção dos últimos 5 anos, em PDF (arquivo de até 8 MB).
6) Documentação comprobatória do Lattes: os arquivos de documentos comprobatórios do Lattes deverão ser compactados em formato ZIP (pasta ZIP de até 8 MB).
7) Documentos de identificação: Cópia digital da Carteira de Identidade ou do Conselho Regional Profissional em PDF (arquivo de até 8 MB).
8) Documento do CPF em PDF (arquivo de até 8 MB).
9) Foto do candidato: foto digital frontal de rosto segurando o documento de identificação, em formato 3 x 4, e em arquivo JPG (arquivo de até 8 MB).
10) Ficha de cadastro no sistema do CEPUERJ em PDF (arquivo de até 8 MB).
11) Comprovante do pagamento da inscrição em PDF (arquivo de até 8 MB).

12) Anteprojeto de pesquisa: Arquivo em formato PDF (arquivo de até 8MB), conforme o modelo disponível em https://www.telessaude.uerj.br/mestrado/

13) Carta de exposição de motivos: Arquivo em formato PDF (arquivo de até 8MB)

A pendência de envio de qualquer um dos documentos listados acima, bem como o envio no formato incorreto, inviabilizará a inscrição no processo seletivo.

Para concorrer às vagas reservadas pelo sistema de cotas estabelecido nas Leis Estaduais 6.914/2014 e 6.959/2015 o candidato deverá atender às instruções específicas do ANEXO [INSTRUÇÕES E DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAR DO SISTEMA DE COTAS].

III.4 Candidatos estrangeiros ou com diplomas emitidos por Instituições de Ensino Superior no exterior:

1) Diploma de graduação de instituição internacional: Candidatos com diplomas emitidos por Instituições de Ensino Superior no exterior deverão submeter o diploma de graduação e o histórico escolar completo, apostilados com a apostila de Haia ou, em caso de países não signatários da Convenção da Haia, os documentos devem ter visto Consular do país de origem da emissão do diploma e com tradução feita por tradutor público juramentado no Brasil (dispensa-se tradução para os idiomas inglês, francês ou espanhol)
2) Documento de identificação de candidatos estrangeiros: Candidatos estrangeiros poderão enviar como documento de identificação o passaporte válido com visto de entrada no Brasil.

III.5 Resultado da Inscrição:

Toda a divulgação dos resultados, conforme o disposto no cronograma, será publicada na página do Programa de Pós-Graduação em Telessaúde, com acesso disponível em http://www.telessaude.uerj.br/mestrado/ e no site do CEPUERJ, com acesso disponível em www.cepuerj.uerj.br, e também informado por email ao candidato.

No período da publicação dos resultados, discriminado no cronograma deste edital, o candidato deverá verificar, regularmente, a caixa de spam do email cadastrado no ato da inscrição no processo seletivo. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, a troca de email após o cadastro de inscrição.

Orientações específicas:

i A inscrição dos candidatos somente será confirmada após a verificação de toda a documentação exigida para a inscrição.
ii Os candidatos que não apresentarem toda a documentação exigida, ou que tenham anexado em

formato diferente do descrito no item III.3, serão eliminados do processo seletivo.

iii Os candidatos que pleiteiam as vagas referentes ao sistema de cotas deverão, no ato de inscrição, declararem sua opção por esse sistema e explicitar a qual dos estratos de cotas estão se candidatando, em conformidade ao item I deste Edital.

iv Os candidatos que pleiteiam as vagas referentes ao sistema de cotas deverão, no ato de inscrição, adicionar os documentos obrigatórios para esta candidatura. A ausência de toda a documentação exigida cancelará a inscrição no processo seletivo

v A divulgação do resultado da análise da documentação comprobatória do candidato que concorrer a vaga de cotista, de acordo com a Lei 6.914/14, será feita em data posterior à realização das provas, de acordo com o cronograma do concurso.

V. DO PROCESSO SELETIVO:

Somente os candidatos com inscrição confirmada participarão da segunda etapa, conforme o descrito abaixo.

V.1 Análise do Currículo Lattes

Os critérios de pontuação do currículo no formato Lattes serão pontuados, conforme o quadro abaixo.

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência Profissional comprovada em Telemedicina, Telessaúde e/ ou Saúde Digital	Até 1 ano = 0.5 Entre 1 e 3 anos = 1 Acima de 3 anos = 1.5	1.5
Experiência Profissional comprovada no Mercado de Tecnologias Digitais em Saúde (incluindo Startups)	Até 1 ano = 0.5 Entre 1 e 3 anos = 1 Acima de 3 anos = 1.5	1.5
Experiência Profissional comprovada em Gestão e/ou Docência	Até 1 ano = 0.5 Entre 1 e 3 anos = 1 Acima de 3 anos = 1.5	1,5
Título de Mestre ou Doutor	Mestre = 1.0 Doutor = 1.5	1,5
Registro de produtos e patentes prévios	1 registro = 1.0 + de 1 registro = 1.5	1,5
Curso de Especialização Concluído e/ou Residência Concluída	Especialização em outras áreas = 0.5 Residência Médica ou Multiprofissional = 1.0 Especialização nas áreas de Telessaúde e/ou Saúde Digital = 1.5	1.5

Artigos publicados em periódicos com Qualis na CAPES	Qualis B3 = 0.5 Qualis B2 = 1.0 Qualis A1 – B1 = 1.5	1.5
Total		**10**

V.2 Análise do Anteprojeto com Defesa Oral. A análise do anteprojeto serão considerados em destaque:

a) Aderência às Linhas de Pesquisa do Mestrado
b) Relação com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODSs) da ONU
c) Potencial mercadológico e/ou de inovação
d) Viabilidade da conclusão em 2 anos
e) Tipo de Impacto para a Sociedade
f) Aderências às Políticas de Equidade e Diversidade
g) Relação com a transformação digital do SUS
h) Escalabilidade

Somente serão avaliados e pontuados os anteprojetos que estiverem em conformidade com as normas disponíveis em https://www.telessaude.uerj.br/mestrado/ e com os tipos de projetos aceitos, conforme as orientações disponíveis em https://www.telessaude.uerj.br/mestrado/linhas-de-pesquisa/.

A data, hora e local desta etapa serão divulgados nos endereços eletrônicos www.cepuerj.uerj.br e no endereço eletrônico www.telessaude.uerj.br/mestrado.

Os critérios de pontuação para a defesa oral do anteprojeto são:

Critério ANTEPROJETO	**Pontuação máxima**
Justificativa, Relevância da proposta, Aderência às linhas de pesquisa do Mestrado	1.0
Potencial mercadológico e/ou de inovação/ Escalabilidade	1.0
Viabilidade da conclusão em 2 anos	1.0
Impacto para a Sociedade	1.0
Aderências às Políticas de Equidade e Diversidade	1.0
Relação com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODSs)	1.0
Relação com a transformação digital do SUS	1.0
Total	**7.0**
Critério DEFESA ORAL	**Pontuação máxima**
Conhecimento acerca da fundamentação teórica do tema	1.0

Clareza, fluência, coerência, capacidade de articulação das ideias	1.0
Segurança e capacidade de exposição do candidato na defesa de sua proposta de trabalho e na explicitação dos motivos que o levam a desejar cursar o Mestrado Profissional, frente à arguição da banca.	1.0
Total	**3.0**
NOTA MÁXIMA (pontos)	**10**

V.3 Prova de Língua Inglesa

A avaliação da língua inglesa será realizada na disciplina obrigatória de língua inglesa, no caso de aprovação do candidato no processo seletivo.

IV.4. Prova de Língua Portuguesa

Os candidatos estrangeiros prestarão, adicionalmente, prova de língua portuguesa, no caso de aprovação do candidato no processo seletivo. Estarão dispensados do exame de proficiência os candidatos estrangeiros:

1) oriundos de países lusófonos;
2) portadores de diploma ou certificado de instituição reconhecida que comprove a sua proficiência na língua portuguesa nos últimos 2 anos.

VI. CRITÉRIOS PARA APROVAÇÃO:

CRITÉRIO GERAL DA PONTUAÇÃO	
Análise do Currículo Lattes	Nota máxima 10 pontos
Análise do Anteprojeto de Pesquisa com Defesa Oral do projeto	Nota máxima 10 pontos

A nota final mínima para a aprovação do candidato é de 14 pontos.

A classificação final dos candidatos será divulgada em ordem decrescente das notas.

Em caso de empate entre os candidatos, a classificação será decidida com base nos seguintes critérios:

1) maior tempo de experiência comprovada em Telessaúde e/ou Saúde Digital
2) maior nota na análise do projeto de pesquisa
3) maior tempo de conclusão da graduação
4) maior nota no currículo Lattes
5) menor renda, nos termos da Lei Estadual nº 8469/2019, de 15/07/2019: https://govrj.jusbrasil.com.br/legislacao/737166288/lei-8469-19-rio-de-janeiro-rj

6) maior idade do candidato, nos termos do Estatuto do Idoso

VII. MATRÍCULA:

1) Os candidatos aprovados e selecionados terão direito à matrícula conforme o cronograma e respeitados os limites das vagas estabelecidas pelo Programa.
2) No ato da matrícula, serão aproveitados os documentos enviados para a inscrição.
3) Em caráter excepcional, poderá ser aceita, provisoriamente, declaração de conclusão da graduação, mantendo-se a apresentação dos demais documentos previstos. Neste caso, a não apresentação do diploma de graduação no prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da matrícula, implicará o desligamento do aluno do Programa.
4) A matrícula dos candidatos selecionados para o curso de Mestrado Profissional em Telessaúde e Saúde Digital será realizada, de forma remota, de acordo com as instruções da Secretaria do Programa.
5) O email exclusivo de contato e comunicação é mestrado@telessaude.uerj.br

VIII. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Período de inscrições	01/10/2025 a 31/10/2025
Resultado da aprovação da inscrição	10/11/2025
Etapa apresentação do anteprojeto com defesa oral	17/11/2025
Resultado etapas apresentação do anteprojeto com defesa oral e análise do Currículo Lattes	24/11/2025
Recurso etapa Análise do Currículo Lattes	25 a 26/11/2025
Resultado do recurso etapa Análise do Currículo Lattes	01/12/2025
Resultado Classificatório em ordem decrescente de notas	02/12/2025
Resultado da Análise Socioeconômica da Documentação comprobatória de candidatos para reserva de vagas de cotas	21/01/2026
Recurso da Análise Socioeconômica da Documentação comprobatória de candidatos para reserva de vagas de cotas	22 e 23/01/2026
Resultado do Recurso da Análise Socioeconômica da Documentação comprobatória de candidatos para reserva de vagas de cotas	04/02/2026
Resultado da Análise de Opção de Cotas	12/02/2026
Recurso do Resultado da Análise de Opção de Cotas	19 e 20/02/2026
Resultado do Recurso da Análise de Opção de Cotas	27/02/2026
Resultado Final Classificatório em ordem decrescente de notas	02/03/2026

Recurso do Resultado Final Classificatório em ordem decrescente de notas	03 e 04/03/2026
Resultado do Recurso do Resultado Final Classificatório em ordem decrescente de notas	06/03/2026
Data de Matrícula	09/03/2026
Simpósio Inaugural. Atividade presencial obrigatória na UERJ.	Divulgação da data após a conclusão do processo seletivo

Nota: O cronograma poderá ter alterações, caso não haja candidatos aprovados amparados no sistema de cotas.

IX. DISPOSIÇÕES GERAIS:

1. A inscrição do candidato implicará na ciência e anuência das normas e condições estabelecidas neste Edital, não sendo aceita a alegação de desconhecimento.
2. No ato da inscrição o candidato concorda e autoriza o compartilhamento dos seus dados de identificação e documentação, com a finalidade do processo seletivo, bem como a divulgação pública do seu nome completo nas listas digitais de resultados nas etapas do processo seletivo.
3. O Mestrado Profissional em Telessaúde e Saúde Digital tem as suas disciplinas exclusivamente à distância.
4. As atividades presenciais obrigatórias estão discriminadas na Deliberação em vigência, com acesso disponível no endereço eletrônico www.telessaude.uerj.br/mestrado.
5. A taxa de inscrição não será devolvida sob qualquer hipótese.
6. Não haverá dispensa do pagamento da taxa de inscrição sob qualquer hipótese.
7. Este processo seletivo terá validade exclusiva para a turma a ser iniciada em março de 2026.
8. O plágio ou autoplágio poderá ser arguido a qualquer momento e acarretará a desclassificação do candidato.
9. A presença no Simpósio Inaugural é uma atividade presencial e obrigatória.
10. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pelo Colegiado do Programa.
11. A comissão de seleção pode, a qualquer momento, sem necessidade de nova apreciação pelo DEPG:
    - alterar o calendário, desde que não interfira nas etapas referentes às cotas;
    - aumentar número de vagas antes do resultado final;
    - prorrogar os prazos de inscrições, e demais etapas, exceto de cotas;
    - remanejar as vagas dentro das áreas de concentração e/ou linhas de pesquisa, se necessário.

ENDEREÇO E CONTATO:

Programa de Pós-Graduação em Telessaúde e Saúde Digital.
Avenida Vinte e Oito de Setembro, 77, Prédio CEPEM, 3º andar. Vila Isabel,
Rio de Janeiro, RJ, Brasil, CEP:20551-
030 email:
mestrado@telessaude.uerj.br site:
www.telessaude.uerj.br/mestrado

ANEXO
INSTRUÇÕES E DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAR DO SISTEMA DE COTAS

1. Em cumprimento às Leis Estaduais nº 6.914/2014 e nº 6.959/2015, que dispõem sobre o sistema de cotas para ingresso nos cursos de pós-graduação, mestrado, doutorado e especialização nas universidades públicas do Estado do Rio de Janeiro, fica reservado, para os candidatos comprovadamente carentes, um percentual de 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas em cada área de concentração, distribuídas pelos seguintes grupos:

a) 12% (doze por cento) para estudantes graduados negros e indígenas;

b) 12% (doze por cento) para graduados da rede pública e privada de ensino superior;

c) 6% (seis por cento) para pessoas com deficiência, nos termos da legislação em vigor, filhos de policiais civis e militares, bombeiros militares e inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço.

d) Conforme artigo 5º da Lei, suas disposições aplicam-se no que for cabível.

2. A condição socioeconômica é fator principal do sistema de cotas. Em conformidade com as Leis Estaduais nº 6.914/2014 e nº 6.959/2015, entende-se por:

a) Carente: aqueles que possuem renda per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio. Para efeito do cálculo da renda per capita, será utilizada a renda bruta de todos os membros que moram no domicílio informado em questionário socioeconômico, dividido pelo número de pessoas.

A análise socioeconômica abrange:

- Conferência do **Formulário de Informações Socioeconômicas – FIS** com a documentação que o acompanha conforme explicitado no manual de orientações para os candidato a reserva de vagas;
- Verificação se a renda per capita se ajusta ao patamar de carência definido em lei;
- Se necessário, entrevista individual com candidato respeitando o sigilo profissional.

3. As opções de cotas*:*

a) negro e indígena: aquele que se autodeclarar como negro ou indígena;

b) estudante carente graduado da rede privada de ensino superior: aquele que, para sua formação, foi beneficiário de bolsa de estudo do Fundo de Financiamento Estudantil (FIES), do Programa Universidade para Todos (PROUNI) ou qualquer outro tipo de incentivo do governo;

c) estudante carente graduado da rede de ensino público superior: aquele assim definido pela universidade pública estadual, que deverá levar em consideração o nível socioeconômico do candidato e disciplinar como se fará a prova dessa condição, valendo-se, para tanto, dos indicadores socioeconômicos utilizados por órgãos públicos oficiais;

d) pessoa com deficiência: aquela que atender às determinações estabelecidas na Lei Federal nº 7.853/1989 e Decretos Federais nº 3.298/1999 e nº 5.296/2004;

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM TELESSAÚDE E SAÚDE DIGITAL
 Avenida Vinte e Oito de Setembro,77. Prédio CEPEM, 3º andar. Vila Isabel, Rio de Janeiro, RJ, Brasil. CEP: 20551-030
www.telessaude.uerj.br/mestrado | email: mestrado@telessaude.uerj.br

filhos de policiais civis e militares, de bombeiros militares e de inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço: aqueles que apresentarem a certidão de óbito juntamente com a decisão administrativa que reconheceu a morte em razão do serviço ou a decisão administrativa que reconheceu a incapacidade em razão do serviço, além da fotocópia autenticada do Diário Oficial com as referidas decisões administrativas.

4. O candidato às cotas reservadas para estudantes negros e indígenas, deverá cumprir o Procedimento de Validação da Autodeclaração perante a Comissão Permanente de Validação da Autodeclaração - CPVA, nos termos da Deliberação N° 55/2022, em calendário oportunamente divulgado a todos os candidatos.

5. Caso deseje concorrer pelo sistema de cotas estabelecido na Lei Estadual nº 6.914/2014 e nº 6.959/2015, o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:

a) Optar por um único grupo de cotas no requerimento de inscrição

b) Preencher, de acordo com as instruções específicas disponíveis no sítio do DEPG: https://www.pr2.uerj.br/?page_id=507 e clicar na guia “Coordenações” e em “Stricto Sensu (Coordenação de Acompanhamento e Seleção – CAS)

- O Formulário de Informações Socioeconômicas - FIS: https://www.pr2.uerj.br/wp-content/uploads/2024/07/Formulario_Analise_Socioeconomica_-_FIS.docx

- O Formulário de opção de cotas - FOC: https://www.pr2.uerj.br/wp-content/uploads/2024/07/Formulario_de_Opcao_de_Cotas_-_FOC.docx

A conferência e avaliação da documentação serão realizadas pelas comissões de Análise de Cotas UERJ. Eventuais pendências de documentos comprobatórios junto à Comissão de Análise de Cotas serão informadas ao candidato pelo site do PPG com acesso disponível em https://www.telessaude.uerj.br/mestrado/. Ambos os Formulários deverão ser preenchidos e encaminhados, no período de inscrições estabelecido no calendário deste edital, pelo site do PPG com acesso disponível em https://www.telessaude.uerj.br/mestrado/

Somente serão avaliados pelas Comissões de Opção de Cotas, os candidatos que forem deferidos na avaliação socioeconômica.

6. Caso as vagas destinadas aos cotistas não sejam preenchidas, serão utilizadas para a seleção em livre concorrência. Igualmente, os candidatos indeferidos no processo de avaliação de cotas serão passados automaticamente para a ampla concorrência.

7. Em nenhuma hipótese, será admitida interposição de recurso e entrega de documentação fora do prazo estabelecido no calendário.

8. Os recursos encaminhados serão analisados, o indeferimento poderá ser mantido ou alterado, não havendo possibilidade de novo recurso.

9. Não caberá recurso, caso o candidato não tenha encaminhado documentação comprobatória alguma e os Formulários de Informações Socioeconômica (FIS) e Formulário de Opção de Cotas (FOC).